



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br e camarabtdm@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO N. 013 / 2 020

“Fixa os Subsídios do Vice-Prefeito Municipal de Barra do Turvo, para a gestão a se iniciar em 1º de janeiro de 2 021”.

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo,

Artigo 1º) – O Valor dos subsídios do Vice-Prefeito Municipal de Barra do Turvo, para o período de 2 021 a 2 024, será de R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).

Parágrafo Único – Do valor constante no caput deste Artigo serão deduzidos os encargos sociais respectivos.

Artigo 2º) – O reajuste dos subsídios do Vice-Prefeito Municipal de Barra do Turvo será anual, na data base e na mesma proporção que for concedido o reajuste de salários aos Funcionários Públicos Municipais.

Artigo 3º) – As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de Dotação Orçamentária própria do Executivo, suplementadas se necessário.

Artigo 4º) - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2 021, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo, 26 de outubro de 2 020.

Cicero de Moura Neto
Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

Elio Raimundo Matias
Diretor Geral